Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

17 FEV. 2023

Protocolo Nº 052

Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

17 FEV. 2023

APROVADO

Comissão Especial Constituída

Parecer 002/2023
Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 002 de 2023
Autoria: Poder Executivo

Os membros da Comissão Especial Constituída se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos Servidores Públicos Municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Revisão esta que deve ser realizada sempre no mês de Janeiro, conforme disposição do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar 068/2012, razão pela qual consigna desde já que, muito embora regulamentada no mês de Fevereiro, possuirá efeito retroativo a data de 01.01.2023.

Em síntese, referido projeto estabelece percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a incidir sobre o vencimento dos servidores públicos Municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, atualizando-se os Anexos V e IX, da Lei nº 3.506/2016, alterada pelas Leis nº 3.718/2018, Lei 3.897/2021, e Lei 3.962/2022, as quais dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

Ao que se denota, a normativa também se aplica aos benefícios provenientes de aposentadoria e pensão, observadas as regras de reajuste dos benefícios da Lei Municipal nº 3.589/2016, bem como aos ocupantes dos Cargos de Conselheiros Tutelares, nos termos do §1º, do artigo 70, da Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Observa-se que a pretensão normativa tratou de atualizar a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município. Também, nota-se que conjuntamente a pretensão foram apresentados estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, sinalizando que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, e Plano Plurianual – PPA.

Deste modo, após discutirem e deliberarem quando a matéria de fato e de direito, entenderam os membros das comissões que a proposição encontra respaldo na legalidade e constitucionalidade, bem como que há capacidade orçamentária a atender a pretensão, logo deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Kereu Hengen
Membro